

Hiscox Módulo de Gestão

Ficha Informativa de Produto



Segurador: Hiscox, S.A. – Sucursal em Portugal
com sede em Atrium Saldanha - Praça Duque de Saldanha 1, 5º, 1050-094 Lisboa, NIPC 980595185,
registada na CRC de Lisboa

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura às pessoas seguras pela apólice relativamente à responsabilidade decorrente do exercício das suas funções ou no cumprimento dos seus deveres na qualidade de administrador ou diretor, podendo igualmente ficar garantidas pela apólice as reclamações efetuadas contra a própria empresa.



O que está seguro?

COBERTURAS

O Seguro Hiscox Módulo de Gestão está organizado por Secções de Cobertura, pelo que deve verificar nas Condições Particulares quais as coberturas contratadas.

- ✓ **Secção I - D&O (Directors & Officers):** Responsabilidade civil dos Diretores e Administradores ou quaisquer pessoas com poderes de gestão ou ainda herdeiros, cônjuges, antigos diretores ou diretores reformados. Inclui reclamações contra as pessoas seguras relacionadas com práticas de emprego, assim como reclamações por alterações à estrutura da sociedade em processos como Fusões e Aquisições, Management Buy-Outs, novas ou antigas subsidiárias.
- ✓ **Secção II - Responsabilidade Civil por Práticas de Emprego:** responsabilidade decorrente de despedimentos sem fundamento, violação de direitos, privação de oportunidades, avaliação negligente, assédio, discriminação, difamação, invasão de privacidade ou ainda políticas de recursos humanos inadequadas, mesmo quando a reclamação não é apresentada a título individual contra uma pessoa segura, mas contra a sociedade.
- ✓ **Secção III - Responsabilidade Civil Corporativa:** destina-se a cobrir a própria sociedade, quando a reclamação não é efetuada a título individual contra uma pessoa segura. Inclui proteção para utilização de falsa entidade, incumprimento da lei de proteção de dados, reclamações por poluição e ainda uma cobertura para a própria empresa, para casos de infidelidade de empregados.

Encontram-se também incluídos na cobertura da apólice os custos da defesa do segurado e/ou das pessoas seguras e em que estes possam incorrer por reclamações feitas contra si.



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Atos dolosos ou desonestos
- ✗ Reclamações relacionadas com erros, omissões, violação ou incumprimento de deveres, no âmbito dos serviços profissionais prestados pela empresa ou por qualquer pessoa segura
- ✗ Penalizações contratuais, sanções, responsabilidades ou dívidas tributárias e multas.
- ✗ Perdas próprias: lucros, margens ou perda comercial.
- ✗ Reclamações por atos ou circunstâncias pré-existentes, conhecidos no momento anterior à contratação da apólice.
- ✗ Atividades ou riscos sujeitos a seguro obrigatório



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações apresentadas pela primeira vez contra o segurado durante o período de seguro. A apólice pode prever um período de retroatividade nas Condições Particulares, para erros ou factos geradores de responsabilidade ocorridos antes do período do seguro e do qual o segurado não tivesse conhecimento.
- ! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Territorial:** Em função do limite territorial contratado, a apólice pode cobrir a sua atividade em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.
- ✓ **Âmbito Jurisdicional:** Em função do limite jurisdicional contratado, a apólice pode cobrir reclamações apresentadas contra si em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.